



MUNICIPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM VINTE E
SETE DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz, vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 13/05/2009: A acta da reunião ordinária realizada no passado dia 08 de Abril de 2009, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 094/2009, de 26/05: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 13/05 A 26/05/2009: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

EXPEDIENTE:

4.1 – Ofício nº 1187, de 08/05/2009, do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

4.2 – Requerimento da empresa Febex S.A.U “El Bellotero”, com sede em Burguillos del Cerro, Badajoz (Espanha): A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O Senhor Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – O projecto para Noudar/Coitadinha, que aguarda-se o envio por parte da EDIA.

2 – As negociações com a Empresa Águas de Portugal para estabelecermos uma parceria tendo em vista a gestão do abastecimento de águas.

3 – A documentação solicitada pela ARSAentejo para a candidatura e posterior construção do novo Centro de Saúde para Barrancos já foi enviada.

4 – A solicitação de uma reunião com a CCDRALento sobre o Cine-Teatro/Auditório Municipal, para analisar a possibilidade do mesmo ser objecto ainda de financiamento, e terminar o projecto em termos de PORA.

5 – A obra de acesso às Piscinas Municipais e Campo de Futebol do Baldio, estão inseridas no projecto para Requalificação Urbana.

A senhora Vice – Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A inauguração no dia 18 de Junho (dia Internacional do Museu) da exposição "Vestimentos e Acessórios do século XIX/XX), na sala do Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia.

2 – A abertura excepcional das Piscinas Municipais do dia 1 de Junho (segunda-feira), por coincidir com dia da Criança.

3 – A abertura do procedimento concursal para a contratação de 5 (cinco) Nadadores Salvadores.

4 – O Programa de Oficina Domiciliária, que estamos a receber bastantes candidaturas para melhoramento das habitações.

5 – Os seguintes projectos candidatados e aprovados pelo Centro de Emprego de Moura:

- Dois projectos para 45 trabalhadores subsidiados;
- Um projecto para 12 trabalhadores carenciados s/descontos;
- Dois projectos para 10 trabalhadores carenciados c/descontos;
- Um Projecto de estágio profissional para 6 estagiários no ramo da Protecção Florestal;
- Um projecto de estágio profissional para 1 estagiário no ramo do Desenho da Construção Civil.

6 – A reunião na semana passada sobre o ponto de situação do programa informática da Biblioteca Pública Municipal, no qual foi decidido pedir uma nova proposta para instalação do mesmo.

O senhor vereador António M. Durão Gavino deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A colocação das tubagens na uma vala para ligação dos esgotos das Piscinas Municipais à bomba de subelevação do Baldio e de alteração ao ramal de água para o Campo de Futebol.

Ainda sobre o assunto, o senhor vereador informou que na mesma zona vai ser aberta uma nova vala por parte da EDP, para alimentar o campo de futebol e a bomba do baldio com a potencia adequada.

2 – A colocação de uma protecção em tubo de ferro na obra de acesso aos últimos quintais do Pinhão.

O senhor vereador Francisco José Nunes Gabriel Bossa, interveio para solicitar cópias dos relatórios da IGAL e da Associação Barranquenha para o Desenvolvimento.

Em resposta o senhor presidente da câmara informou que ia proceder conforme o solicitado.

ORDEM DE TRABALHO

Deliberação n.º 087/CM/2009 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INE – INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS, NO ÂMBITO DA ACTUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REFERENCIAÇÃO GEOGRAFICA DO INE/CENSOS 2011: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo em título, assinado em 14 de Abril de 2009, pelo Sr. Presidente da CMB, em representação do Município de Barrancos, no âmbito do qual tem como *“objectivo especificar as formas de colaboração entre o INE e a CM de Barrancos, com vista à construção e actualização de uma infra-estrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georeferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo INE”*.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 088/CM/2009 – AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO (4ª E 5ª FASE) DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÓMICO- FINANCEIRO PARA A DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E BENS

FORNECIDOS E DAS TAXAS PRATICADAS PELOS MUNICÍPIOS DA AMBAAL:

O regime geral das taxas das autarquias locais foi aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e visa regulamentar a sua criação, por parte dos municípios e das freguesias.

Determina o artigo 4º da referida Lei, que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou benefício auferido pelo particular, e que respeitando a necessária proporcionalidade, o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivos à prática de certos actos ou operações.

Estabelece o artigo 17º da referida Lei, que as taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, ou seja em Janeiro de 2009.

Considerando que, em reunião do Conselho Directivo da AMBAAL, do qual o Município de Barrancos faz parte, foi aprovado a contratualização de um estudo económico-financeiro, bem como a redistribuição de custos para elaboração do mesmo.

Considerando que, para o efeito a AMBAAL optou pela figura de Concurso Público, tendo o mesmo sido adjudicado a empresa Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Conta.

Considerando que, os trabalhos da 2ª e 3ª fase da elaboração do estudo para a determinação dos preços dos serviços prestados e bens fornecidos e das taxas praticadas pelos municípios da AMBAAL, já se encontra concluído pela empresa adjudicatária.

Assim:

Em face do exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento (4ª e 5ª fase) no valor total de € 3.346,21 (três mil trezentos e quarenta e seis euros e vinte e um cêntimos) à AMBAAL – Associação de Municípios do baixo Alentejo e Alentejo Litoral, contribuinte nº 501.144.587.

Para cumprimento do disposto na presente deliberação, compete à DAF/SCAP/TM, promover os procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência da comparticipação municipal fixada no número anterior.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 089/CM/2009 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DA NATAÇÃO – ESCOLA NATAÇÃO 2009 E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE NATAÇÃO:

A senhora vereadora Isabel Sabino deu conhecimento da proposta a que se refere a Informação nº 40/DASC/2009, de 11/5, que a seguir se transcreve na íntegra:

“INF. Nº 40/DASC/2009

ASSUNTO: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DA NATAÇÃO – ESCOLA DE NATAÇÃO 2009

Integrado no Plano de Actividades da DASC/2009, está previsto a realização da 9ª edição da “Escola de Natação”, projecto iniciado em 2001.

Este projecto é uma organização da CMB, através da sua Divisão de Acção Sócio-Cultural, que tem como objectivos gerais a dinamização e promoção da prática desportiva das crianças dos 3 aos 13 anos.

Tendo em conta o sucesso das edições de 2004 a 2008, serão disponibilizadas aulas para maiores de 14 anos.

Simultaneamente, pelo quarto ano consecutivo, o projecto será alargado ao grupo seniores (maiores de 55 anos), numa vertente mais lúdica e de ocupação de tempos livres, sendo que a experiência de anos anteriores não te sido muito positiva, pela fraca adesão deste grupo populacional.

Como vem sendo habitual, propõe-se a realização de um pequeno espectáculo integrado na festa-convívio de encerramento da escola, aberto às crianças que participaram nesta acção e no ATL/2009.

Considerando que, em 2008 e anos anteriores, o Município suportou os custos com os seguros de acidentes pessoais de inscritos que, posteriormente não frequentaram qualquer aula. Em 2008, dos 95 inscritos

Tendo em conta os custos associados para contratação de seguro de acidentes pessoais, rondam os € 10,00 a € 12,5/participante.

Assim:

Em face do exposto e com os fundamentos constantes no documento anexo que faz parte integrante da presente informação, proponho o seguinte:

1 - A aprovação do projecto desportivo Escola de Natação – VERÃO 2009.

2 - O início de procedimento para, através da DAF/SPEGA, proceder à oferta pública de emprego para contratação, por ajuste directo, na modalidade de avença, pelo preço base de € 1.500 (mil quinhentos euros), com IVA incluído, de um técnico com formação nesta área, para o exercício de monitor de natação.

Em 11/05/2009 – ass) Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da DASC”

Assim:

Em face do exposto, a câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Aprovar o projecto Escola de Natação 2009, nos termos propostos, anexo à Informação nº 40/DASC/2009, de 11 de Maio.

2 – Autorizar a contratação, por ajuste directo, em regime de avença, nos termos do artigo 35º e 36º da Lei nº 12-A/2009, de 12/1, para o exercício das funções de monitor de natação, do Dr. Xavier Filipe Marcelo Mondragão, NIF 218.976.844, pelo preço total de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), incluindo o IVA, se devido, nos seguintes termos e condições:

- a) O serviço de monitor de natação da Escola de Natação 2009, será executado sob a supervisão da DASC.
- b) O contrato será válido pelo período de 1 de Julho a 30 de Agosto de 2009.
- c) O pagamento da avança será efectuada em duas prestações mensais de igual valor, sendo a primeira entre os dias 25-30 de Julho e a segunda e última no termo da Escola de Natação, sempre após a apresentação do Relatório Final que deve ser entregue na DASC nos 10 dias seguintes à conclusão do projecto.

Anexo:

<p>PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DA NATAÇÃO ESCOLA DE NATAÇÃO – 2009</p>

1 – ENTIDADE PROMOTORA

O programa será promovido pelo Município de Barrancos, através da Divisão de Acção Sócio-Cultural (DASC), sendo coordenado pelo Serviço de Desporto (DASC/Desporto).

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

2.1 - Designação: "Escola de Natação – Verão 2009"

2.2 - Modalidade: Natação

2.3 - Objectivos: O programa tem como objectivo geral a adaptação ao meio aquático, ensino e/ou aprendizagem da natação aos seguintes públicos:

- i) Crianças dos 3 aos 13 anos;
- ii) Jovens e adultos, dos 14 anos aos 55 anos, inclusive;
- iii) Seniores (maiores de 56 anos);

Pretende-se, também, a divulgação da modalidade, a captação de praticantes, a introdução ao Pré-treino e o início dos vários estilos;

2.4 – Descrição:

A existência de um Complexo Municipal de Piscinas em Barrancos impõe que a CMB continue, a exemplo dos anos anteriores, a dinamizar e a promover a modalidade desportiva da natação junto da população em geral, e em especial das crianças, e simultaneamente os prepare para as potencialidades da prática desportiva em geral e da natação em especial.

Neste projecto, que este ano entra na sua 5ª edição, para além do ensino da natação, será divulgada a prática da modalidade através de acções de sensibilização, incluindo jogos aquáticos, bem como a animação desportiva através da introdução ao pré-treino com a abordagem às técnicas da natação.

O alargamento deste projecto aos adultos (maiores de 14 anos) ocorreu pela primeira vez em 2004, pelo que, a experiência adquirida e o interesse e motivação dos participantes, impõe que, pela terceira vez sejam disponibilizadas aulas para este grupo.

Pelo quarto ano consecutivo, o projecto será alargado ao grupo seniores (maiores de 55 anos), numa vertente mais lúdica e de ocupação de tempos livres, sendo que a experiência de anos anteriores não te sido muito positiva, pela fraca adesão deste grupo populacional.

Para cumprimento do programa não é necessário que os participantes tenham preparação física especial, nem prática desportiva anterior.

2.5 – Local de execução do projecto: Complexo Municipal de Piscinas.

2.6 – Duração do projecto: De 1 de Julho a 21 de Agosto de 2009.

2.7 – Horários dos escalões:

Para o Escalão A – Terças a sextas-feiras, das 9 às 11h30 horas;

Para o Escalão B – Terças e quintas-feiras, das 19-20 horas;

Para o Escalão C – Quartas e sextas-feiras, das 19-20 horas.

2.8 – Acompanhamento técnico-pedagógico:

As aulas serão ministradas, preferencialmente, por um monitor a contratar pela CMB, com formação na área da educação física ou desporto, que exercerá as funções de monitor técnico.

Sem prejuízo do apoio de pessoal em serviço no Complexo Municipal de Piscinas, designadamente de Nadador Salvador, o projecto será acompanhado por um técnico municipal de desporto.

2.9 – Seguro de acidentes pessoais

Será garantido um seguro de acidentes pessoais a todos os participantes, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28/9, em parte participado pelos participantes.

3 – CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 – Destinatários/Escalões Etários:

- **Escalão A:** Crianças dos 3 aos 13 anos;
- **Escalão B:** Jovens e adultos, dos 14 aos 55 anos, inclusive;
- **Escalão C:** Seniores (maiores de 56 anos).

3.2 – Número máximo de participantes:

Para o Escalão A – o número máximo de participante será de 30 alunos, o suficiente para constituir turmas com um máximo de 10 elementos.

Para os escalões B e C – 10 alunos cada, sendo este número excepcionalmente, alargada, caso haja condições logísticas para o efeito.

3.3 – Condições preferenciais

- Para o escalão A – Inscritos pela primeira vez e crianças que não saibam nadar;
- Para o escalão B – jovens e adultos que não saibam nadar;
- Para o escalão C – sem preferência;

3.4 – Custos de inscrição:

Para os Escalões A e B - € 7,5, a pagar no acto da inscrição, para comparticipação do seguro de acidentes pessoais.

Para o Escalão C – isento de pagamento.

3.5 - Exames médicos

A admissão dos alunos à frequência das aulas de natação fica condicionada à apresentação de exame médico a que se refere o artigo 14º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28/9, que “declara a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de actividade física”.

3.6 – Condições da participação oferecidas pela CMB

- Acesso gratuito à Piscina, apenas no período da aula;
- Certificado de participação no final do projecto.

3.7 – Programa para os Escalões A e B:

Sem prejuízo da sua adaptação pelo Monitor responsável pela sua execução, o conteúdo do programa terá a seguinte estrutura:

Tipo	Objectivos Gerais	Objectivos Finais
Adaptação ao Meio Aquático	→ Relacionar-se com o meio – Água, realizando um conjunto de exercícios/actividades: imersão, propulsão, saltos, equilíbrios, ...	→ Exercícios demonstrativos por parte dos alunos, mostrando uma superação dos receios e limitações iniciais – Percurso Aquático.
Iniciação à Natação	→ Aperfeiçoar os diferentes estilos da natação: Crol, Bruços, Costas e Mariposa. → Pré competição	→ Provas simples de natação nos diferentes estilos com: - sinal de partida – salto (mergulho) - natação competitiva - viragem → Distâncias de 25 e 50 metros
Iniciação à Competição	→ Aplicar os diferentes estilos da natação: Crol, Bruços, Costas e Mariposa na competição → Competição	→ Provas com carácter competitivo (Intra torneio – individual e colectivo). → Tiragem tempos → Distâncias 25, 50 e 100 metros.

3.8 – Programa para o Escalão C:

Tipo	Objectivos Gerais	Objectivos Finais
------	-------------------	-------------------

<p>Adaptação ao Meio Aquático</p>	<p>→ Relacionar-se com o meio – Água, realizando um conjunto de exercícios/actividades: imersão, propulsão, saltos, equilíbrios, ... → Numa segunda fase, e para aqueles com experiência e condição, aprendizagem de diferentes estilos, adequados à idade.</p>	<p>→ Exercícios demonstrativos por parte dos alunos, mostrando uma superação dos receios e limitações iniciais – Percurso Aquático.</p>
--	---	---

Os conteúdos acima referidos poderão ser adaptados e melhorados pelo monitor a contratar, do qual dará conhecimento prévio à DASC/SD, para aprovação.

4 – RECURSOS HUMANOS

Sem prejuízo do estipulado no n.º 2.8, a execução do projecto não implica a afectação de recursos humanos, sendo necessário, apenas, a colaboração do pessoal em serviço no Complexo Municipal de Piscinas.

Para simplificação de procedimentos identificam-se seguidamente os serviços municipais responsáveis pela execução de determinadas tarefas:

DASC/SD – Tarefas de ordem institucional:

- Supervisão geral do projecto;
- Recepção das inscrições dos candidatos;

DAF/SPEGA – Tarefas de ordem administrativa:

- Contratação do monitor;
- Cálculo dos honorários do monitor;

DAF/SCAP - Tarefas de ordem administrativa:

- Subscrição do contrato de seguro;
- Aquisição de materiais e diversos equipamentos, se necessário;
- Pagamento dos honorários do monitor.

DOSU - Tarefas de ordem logística:

- Apoio e colaboração ao monitor e aos alunos;
- Disponibilização de Nadador Salvador.

5 – RECURSOS MATERIAIS

Fica sob a responsabilidade da DASC, através do Serviço de Desporto, a elaboração do inventário de todos os recursos materiais eventualmente necessários.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente projecto não implica elevados encargos financeiros, prevendo-se apenas como despesa o pagamento do monitor técnico, a contratação de seguro (comparticipada), a aquisição de algum equipamento eventualmente necessário e a realização de uma festa-convívio de “*fim de curso*”, para as crianças (Escalão A).

A título exemplificativo apresenta-se o quadro síntese do orçamento, cuja despesa estimada ascende a € 2.100,00.

Despesas

- Avença do monitor técnico (até) – € 1.500,00, com IVA incluído se devido.
- Contrato de seguro - € 1000,00 (12,5/aluno x 80) .

- Festa-Convívio - €200,00

Receitas:

Comparticipação no seguro: € 600,00"

Em 11/05/2009: Ass) Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe Divisão"

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 090/CM/2009 - RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA, RESPEITANTE A EMPREITADA DA OBRA "ARRANJO E REMODELAÇÃO DA RUA CÓNEGO DE ALMEIDA":

Depois de terem sido cumpridas todas as formalidades legais, respeitante à empreitada da obra " ARRANJO E REMODELAÇÃO DA RUA CÓNEGO DE ALMEIDA", A solicitação do empreiteiro e nos termos da informação n.º 23/2009/DAF, de 18 de Maio, o executivo deliberou por unanimidade restituir a caução prestada em dinheiro no valor de € 749,12 (setecentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos), e o cancelamento da Garantia Bancária n.º 03/295/09245, emitida em 22 de Outubro de 2003, pelo Banco BPI.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 091/CM/2009 – RATIFICA O DESPACHO DA SENORA VICE-PRESIDENTE DE 31/12/2008, EXARADO NA INF. Nº 141/DASC/2008, SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJECTO "ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA" E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A câmara municipal, deliberou por unanimidade, aprovar projecto em título, bem como a prorrogação do contrato de prestação de serviços de acordo com a informação n.º 141/DASC/2008, abaixo transcrita na íntegra:

"TRANSCRIÇÃO DA INF. Nº 141/DASC/2008 - ASSUNTO: ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA
Pela Deliberação nº 53/CM/2008, de 26/3, foram aprovadas as Normas gerais de organização e funcionamento da Escola Municipal de Dança, projecto que termina nesta data.

Pela mesma deliberação, foi autorizada a contratação da respectiva monitora e/ou professora, Ana Maria Castillo Gonzales, NIF 254819630, cujo contrato de prestação de serviços, no valor mensal de € 800,00, acrescido de IVA, caduca em 31/12/2008.

Face ao exposto e reconhecendo o interesse do projecto, coloca-se à consideração a eventual prorrogação do mesmo, com a consequente prorrogação do contrato de prestação de serviços citado, nos mesmos termos e condições, para o ano 2009.

Para melhor enquadramento do assunto, abaixo se transcreve, na íntegra, o projecto em título.

Em 31/12/2008 - Jacinto Saramago, Chefe DASC"

"ANEXO: Projecto "**Escola Municipal de Dança**"

(Deliberação nº 53/CM/2008, de 26/3 - aprovação das Normas gerais)

Considerando que compete aos Municípios promover, entre outros, o desenvolvimento de actividades culturais junto de toda a população, colocando à sua disposição instalações, programas diversificados e pessoal qualificado para o efeito;

Reconhecendo a especificidade cultural da comunidade barranquenha e atendendo à necessidade de valorização das manifestações culturais das suas gentes;

Tendo presente o interesse despertado junto da população da dança espanhola (sevilhanas, rumbas, castanholas, entre outras), desde a criação do Grupo de Baile Alma Raiana;

Por todos estes motivos é minha convicção que se justifica a criação de uma Escola Municipal de Dança, sob a forma de projecto, tendo como missão o fomento e a dinamização da dança na sua vertente, recreativa

Assim:

Em face do exposto, a CMB, ao abrigo da alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/2, determina o seguinte:

Artigo 1.º - *É aprovado, a título experimental, o projecto municipal denominado "Escola Municipal Dança", cuja organização obedece à seguintes normas:*

1 – ENTIDADE PROMOTORA – O Município de Barrancos, através da DASC/SAC (Serviço de Acção Cultural).

2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

2.1 – Designação – “Escola de Municipal de Dança”

2.2 - Objectivos: O presente projecto tem como objectivo geral a iniciação, o aperfeiçoamento e a dinamização da dança espanhola, em especial de sevilhanas, rumbas, castanholas, percussão e flamenco, junto da população local.

2.3 – Duração do projecto: O presente projecto tem um carácter experimental, sendo válido até 31/12/2008 com produção de efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

2.4 – Estrutura de acompanhamento: As actividades serão acompanhadas pela DASC/SAC.

2.5 – Seguro: Será garantido um seguro de acidentes pessoais a todos os participantes.

3 – CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 – Destinatários: São destinatários deste projecto os interessados maiores de 4 anos de idade, integrados nos seguintes escalões:

Escalão I – Crianças entre 4 e 12 anos;

Escalão II – Jovens e adultos, maiores de 13 anos;

Escalão III – Seniores (maiores de 50 anos).

3.2 – Custos de inscrição – As inscrições são gratuitas e a participação depende do pagamento de uma prestação a fixar pela CMB.

4 – RECURSOS HUMANOS - Para garantir a execução do projecto será contratada, em regime de avença, pessoal de reconhecida experiência no domínio em causa.

5 – RECURSOS MATERIAIS - Fica sob a responsabilidade dos participantes a aquisição de todos os acessórios e materiais eventualmente necessários para garantia da aprendizagem das danças.

6 – RECURSOS FINANCEIROS – A execução deste presente projecto, para o corrente ano, tem um custo financeiro estimado de € 10.000, conforme se indica:

- Avença do professor/a de dança: € 9600,00;
- Seguro de acidentes pessoais - € 400,00."

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 092/CM/2009 – AUTORIZA O CO-FINANCIAMENTO DE UMA BOLSA DE ESTÁGIOS EM DUAS ASSOCIAÇÕES LOCAIS: Na sequência das candidaturas apresentadas, veio recentemente o Instituto de Emprego e Formação Profissional (Centro de Emprego de Moura), aprovar as candidaturas de estágios apresentadas pela associação Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos e pela Associação Barranquenha para o Desenvolvimento (ABpD).

No âmbito deste programa de estágio profissional, foram colocados duas jovens licenciadas, uma em serviço social (na IPSS Lar – Drª Vanessa Domingues) e outra em matemática/gestão (ABpD – Dr.ª Marisa Valério).

Considerando que o programa de estágios PEPAL, vocacionados para a Administração Pública, apresenta alguns constrangimentos, que podiam inviabilizar a colocação destes estagiários residentes em Barrancos.

Considerando que o estágio citado, com a duração de doze meses, pressupõe um custo para as associações de 30% sobre a bolsa de formação, num total de € 4.100,00/cada.

Considerando que a CMB pela deliberação nº 159/CM/2006, de 22/11 e 26/CM/2007, de 14/3, já comparticipou os custos dos estágios promovidos pelas IPSS Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos e Barrancos – Horizonte Amigo.

Reconhecendo o interesse público da actividade desenvolvida pela duas associações locais;

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11/1, a câmara municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Autorizar a comparticipação municipal no estágio profissional de "Serviço Social", Nível IV, promovido pelo Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, com sede em Barrancos, NIPC 504.395.050, concedendo um subsídio extraordinário a esta IPSS, no valor de € 4.100 (quatro mil e cem euros), a transferir em doze prestações de igual valor, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2009.

2 - Autorizar a comparticipação municipal no estágio profissional de “Matemática/Gestão”, Nível IV, promovido pela Associação Barranquenha para o Desenvolvimento, com sede em Barrancos, NIPC 506.784.290, concedendo um subsídio extraordinário a esta entidade, no valor de € 4.100 (quatro mil e cem euros), a transferir em doze prestações de igual valor, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2009.

3 - Para cumprimento do disposto na presente deliberação, compete à DAF/SCAP/TM, promover os procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência da comparticipação municipal fixada no número anterior.

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 093/CM/2009 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A OBRA “EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE BARRANCOS E BALNEÁRIOS – REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, com base na Informação n.º 062/2009/DOSU/GT, de 27/03/2009, a revisão de preços da empreitada de Remodelação e Requalificação do Campo de Futebol Municipal de Barrancos e Balneários, no valor de € 13.131,61 (treze mil cento e trinta e um euros e sessenta e um cêntimos), relativamente aos autos de medição n.ºs 1, 2, 3 e 4 dos meses de Novembro de 2008 a Fevereiro de 2009, relativos aos trabalhos contratuais, executados no período de execução e respectivas prorrogações legais (concedidas pelas deliberações n.ºs 048/CM/2009, de 25 de Março e 049/CM/2009, de 25 de Março)

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

Deliberação n.º 094/CM/2009 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA E REGULAMENTO DO ATL 2009:

A câmara municipal, deliberou por unanimidade, aprovar projecto em título, bem como a aprovação do respectivo programa e regulamento de acordo com a informação n.º 42/DASC/2009, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INF. N.º 42/DASC/2009 - ASSUNTO: PROPOSTA DE APROVAÇÃO - ATL 2009

1 - A exemplo de anos anteriores, e no âmbito das actividades promovidas pela DASC está previsto o programa “ATL-2009”, como medida de apoio à família a decorrer em Barrancos de 22 de Junho a 9 de Setembro de 2009, consoante os níveis de ensino.

2 – A actividade em título terá como sede o edifício da antiga escola de cima, existindo a possibilidade, de acções pontuais noutros locais, segundo o plano específico da mesma, assim como as aulas de natação.

3 – Inscrições – Custos – Seguro de Acidentes pessoais:

3.1 – A participação no programa ATL 2009 pressupõe o pagamento de uma prestação simbólica de € 25, a título de compensação pelo seguro de acidentes pessoais, dividida por duas prestações de igual valor: a 1ª no acto da inscrição e a segunda/última até ao final do mês de Julho de 2009.

3.2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, ficam isentos de pagamento a terceira e seguinte inscrição, provenientes do mesmo agregado familiar.

3.3 – As inscrições decorrerão de 1 a 16 de Junho de 2009, na DASC/GAE, com o preenchimento de impresso próprio (ver anexo). Será de todo conveniente que este prazo não seja prorrogado de modo a que o seguro para o efeito possa estar concluído na data de início da actividade.

4 - O horário proposto:

Horário: Parta da manhã: das 9h00 às 12h00 horas

Parte da tarde: das 13h00 às 17h00 horas

(Haverá uma tolerância de 10 minutos para aceitação e recolha das crianças)

4.1 - Calendário de actividades proposto:

De 22 de Junho a 27 de Agosto, "ATL – 2009" para as crianças do 1º ciclo;

De 7 de Julho a 9 de Setembro, "ATL – 2009" para as crianças da educação Pré-escolar, com pausa para férias na semana de 28 de Agosto a 1 de Setembro.

5 – Recursos humanos:

Para a dinamização deste projecto será necessário a colocação de quatro auxiliares, preferencialmente com formação nesta área.

Esta acção conta, ainda, com o apoio de uma das actuais animadoras da CAF. As restantes terão de gozar o período de férias regulamentar, para reiniciar o ano lectivo 2009/2010.

6 – Estimativa de custos:

A execução deste projecto tem um orçamento estimado em cerca de € 250,00, para material de desgaste e brinquedos, não sendo contabilizado os custos com salários.

O seguro de acidentes pessoais será participado através do custo das inscrições.

Face ao exposto, apresenta-se, para aprovação, o Programa ATL 2009, anexo à presente informação da qual faz parte integrante.

Em 20 de Maio de 2009

Jacinto Saramago, Chefe DASC

ANEXO: Programa e Regulamento do ATL 2009

PROGRAMA ATL – VERÃO 2009

Integrado no Plano de Actividades da DASC/2009, está previsto a realização da 9ª edição do programa "Actividades de Tempos Livres" – abreviadamente ATL – 2009".

O "ATL – Verão 2009" tem como objectivos gerais a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens desde o pré-escolar ao 1º ciclo do ensino básico (dos 3 aos 10 anos), com actividades de carácter lúdico e pedagógico, criando condições para dinamizar actividades extra-escolares nos domínios da educação/ensino, desporto, arte, cultura, recreio, entre outras.

Com esta iniciativa não se pretende substituir o papel da escola e da família na educação e socialização da criança – o seu objectivo não é tão ambicioso.

Contudo, com o empenho e a disponibilidade da equipa responsável pela sua execução, estou certo que contribuiremos para o bem-estar da criança, possibilitando umas férias escolares diferentes e divertidas durante o período de férias escolares – Verão 2009.

1 – ENTIDADE PROMOTORA

Este projecto será promovido pelo Município de Barrancos, através da sua Divisão de Acção Sócio-cultural, Gabinete de Acção Educativa (DASC/GAE).

2 - COORDENAÇÃO, RESPONSABILIDADES E TAREFAS

Sem prejuízo da responsabilidade de gestão do chefe da DASC/GAE, a equipa de execução do ATL – Verão 2009, será coordenada através dos Gabinetes de Acção Educativa (Elsa Rodrigues) e Acção Social (Margarida Fialho)

Para a sua dinamização no terreno será necessário a afectação ou colocação de quatro auxiliares/animadoras, preferencialmente com formação na área da infância.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

3.1 - Designação: “ATL – Verão 2009”

3.2 - Descrição:

O espaço, em pedagogia, não se circunscreve às quatro paredes da sala de aulas, deve transcendê-las, tornando todo o espaço escolar e extra-escolar como espaço educativo. A sala de actividades transforma-se no local onde se organiza e regista o saber.

O espaço favorece as trocas entre os diferentes elementos do grupo, a interacção social, a exploração e a aprendizagem.

Com este projecto, a decorrer no período das férias escolares, pretende-se preencher o dia dos mais pequeninos, desenvolvendo com eles actividades extra-escolares.

3.3 - Objectivos:

Este projecto tem como objectivos gerais promover e estimular a criatividade de cada criança, o prazer pela descoberta, o espírito crítico e a capacidade de intervir pelos seus próprios meios, para assim fazer frente aos novos desafios com que se vai deparar no seu dia-a-dia.

Pretende-se, ainda, criar um espírito lúdico, que promova na criança o sentimento de que aprender-fazendo pode ser muito divertido.

Em síntese, o ATL – Verão 2009 pretende estimular o desenvolvimento das crianças nos domínios físico, social, emocional e cognitivo, através de actividades lúdicas e pedagógicas.

3.4- Local de execução do projecto: Sala de Actividades da antiga Escola Primária nº 1.

3.5 – Duração e horário do ATL:

De 22 de Junho a 27 de Agosto - para as crianças do 1º ciclo;

De 7 de Julho a 9 de Setembro - para as crianças da educação Pré-escolar, com pausa para férias na semana da Festa da Agosto.

- Horários: Todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com pausa para almoço das 12h00 às 13h00.
(Haverá uma tolerância de 10 minutos para aceitação e recolha das crianças)

3.6 – Actividades

Fica sob a responsabilidade da coordenadora do projecto, a elaboração da calendarização das actividades, as quais deverão ter o seguinte enquadramento:

Expressão Plástica, Musical e Dramática; Apoio Escolar e Pedagógico; Animação Sócio-cultural, desportiva e recreativa, Atelier de Cerâmica, entre outros.

O projecto inclui necessariamente áreas de expressão plástica, com materiais variados de boa qualidade. Contempla a necessidade de jogo simbólico através da recriação dos universos de vida da criança: a casa, o hospital, o café, etc. Apoia o interesse que a criança tem pela leitura e pela escrita, pela consulta de documentação.

Para além das actividades acima enumeradas, deverão ser realizadas e/ou organizadas representações teatrais – expressão dramática -, sessões de pintura, de vídeo e outros filmes; passeios e visitas de estudo temáticas; manhãs musicais; divulgação dos jogos tradicionais, etc.

3.7- Estrutura de acompanhamento técnico-pedagógico:

Para além do acompanhamento do chefe da DASC e do apoio da equipa técnica da DASC/GAE e GAS (psicóloga clínica e assistente social) as actividades serão asseguradas pelo pessoal identificado no ponto 2.

As acções programadas na área da educação física e desporto serão dinamizadas pelos técnicos de desporto (DASC/SD).

4 – CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 – População alvo e/ou destinatários: Crianças e jovens que tenham frequentado a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico, no ano lectivo 2008/2009

4.2 – Número máximo de participantes: Será limitado a 30 crianças, 15 crianças/sala.

3 – Custos de inscrição:

3.1 – A participação no programa ATL 2009 pressupõe o pagamento de uma prestação simbólica de € 25, a título de compensação pelo seguro de acidentes pessoais, dividida por duas prestações de igual valor: a 1ª no acto da inscrição e a segunda/última até ao final do mês de Julho de 2009.

3.2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, ficam isentos de pagamento a terceira e seguinte inscrição, proveniente do mesmo agregado familiar.

4.4 – Local de inscrição – Na DASC/Gabinete de Acção Educativa, em data a fixar, mediante o preenchimento e entrega do Boletim de Inscrição de modelo anexo, devidamente preenchido e assinado.

4.5 – Condições da participação oferecidas pela CMB

- Acompanhamento técnico-pedagógico;
- Certificado de participação no final do projecto.

4.6 – Regras de participação em visita ou excursão

A participação dos alunos numa eventual visita/excursão, a título de prémio, a realizar em data ou datas a anunciar, implica a observação das seguintes regras:

1 - Na visita/excursão só participam as crianças que tenham tido uma assiduidade regular (80% de presenças), com base no registo de presenças elaborado pelas Animadoras do ATL.

2 - Para o efeito do número anterior, a cada dia útil correspondem duas sessões: parte da manhã e parte da tarde.

2.1 – Igualmente, fica estabelecido que só os menores de 6 anos (seis), inclusive, poderão ser acompanhados pelos pais/encarregados de educação, ou pessoa idónea indicada por estes.

5 – RECURSOS MATERIAIS

Fica sob a responsabilidade da coordenadora a elaboração do inventário de todos os recursos materiais eventualmente necessários, para ser submetido à apreciação do chefe da DASC.

6 - PREVISÃO DE CUSTOS

A execução deste projecto tem um orçamento estimado em cerca de € 250,00, para material de pedagógico e lúdico, não sendo contabilizado os custos com salários.

Para o cálculo da despesa citada, não foram incluídos os custos com os animadores/auxiliares, bem como com a visita/excursão.

ANEXO:

Regulamento Interno do ATL – VERÃO 2009
--

O presente regulamento tem por objectivo definir as atribuições, competências e responsabilidades mínimas do pessoal ao serviço do ATL – Verão 2009.

Local e Horário de Funcionamento

Local – Antiga Escola Primária nº 1, com entrada pela Rua Dr. Filipe Figueiredo, nº 2.

Horário: Manhã – das 9h00 às 12h00 e Tarde – das 13h00 às 17h00;

Competências do Pessoal

- Coordenadora

- Exercer a acção educativa/pedagógica de acordo com as necessidades de cada criança e do grupo;
- Zelar pela saúde e bem-estar das crianças e tomar conhecimento de circunstâncias individuais e familiares;
- Atender os pais das crianças;
- Participar e colaborar em trabalho de equipa na programação, organização e distribuição das actividades do ATL;
- Conservar e cuidar do equipamento e do material didáctico/pedagógico;
- Coordenar e gerir o pessoal auxiliar afecto ao ATL.

Auxiliares/monitoras

No ATL

- Assegurar o normal funcionamento das ATL;
- Deverão ficar distribuídas pelas salas e realizar trabalho directo com as crianças, de acordo com as actividades programadas;
- Preocupar-se com o asseio e higiene das crianças, ou seja, perguntar se as crianças querem ir à casa de banho, acompanhando-as e ajudando-as a sentar-se na sanita e a limpar-se; certificar-se que lavam as mãos;
- Controlar e ajudar as crianças durante as refeições (manhã: 10H00 – 10H15; tarde: 15H30). Devendo identificar a mala de cada criança, ajudando-a a

desembrulhar a comida (se necessário) e supervisionando para garantir que todas se alimentem devidamente;

- As crianças não poderão, sob pretexto algum, ficar sem supervisão. Devendo estar atentas a todos os movimentos das crianças;

Na Piscina

- Acompanhar as crianças no percurso ATL – Piscinas Municipais;
- As auxiliares deverão ficar distribuídas pelas piscinas, nunca devendo deixar as crianças sem supervisão.

- Às 12H00 deverão certificar-se que as crianças regressam a casa com um adulto, ou com a pessoa responsável indicada pelos pais/encarregados de educação.

Nas actividades extra ATL

- Devem explicar às crianças que serão recolhidas pelas auxiliares (no caso das mais pequenas) e pelos pais/encarregados de educação (no caso das mais velhas – no último turno).

- As crianças não podem encaminhar-se sozinhas para casa, depois das actividades, salvo com autorização expressa dos pais.

Jovens do OTL (caso venham prestar apoio)

- Ficam destacados para os ATL para auxiliarem as crianças nas actividades programadas; ficando distribuídos por salas (ou piscina), consoante as indicações das coordenadoras responsáveis.

- Proporcionar o atendimento individualizado da criança num clima de segurança afectiva e física que contribua para o seu desenvolvimento global.

Distribuição por Salas: Sem prejuízo da sua redistribuição, nas faltas e impedimentos, o pessoal em serviço no ATL fica afecto da seguinte forma:

SALA 1 – Educação Pré-escolar.

Coordenadora: a designar;

Auxiliares: Uma auxiliar

SALA 2 – 1º ciclo do EB

Coordenadora: a designar.

Auxiliares: Uma auxiliar. “

(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa)

Deliberação n.º 095/CM/2009 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO VI CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA “INFANTO – JUVENIL”

20/06/2009: A câmara municipal, deliberou por unanimidade, aprovar projecto em título, bem como a aprovação do respectivo regulamento de acordo com a informação n.º 43/DASC/2009, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INF. N.º - 43 /DASC/2009 - ASSUNTO: VI Convívio de Pesca Desportiva “Infanto – Juvenil” 20/06/2009.

Integrado no Plano de Actividades da DASC/2009, está previsto a realização do VI Convívio de Pesca Desportiva “ Infanto – Juvenil” , para o qual abaixo se apresenta o regulamento.

1- ENTIDADE PROMOTORA

Município de Barrancos, através da DASC.

- Responsável do Projecto – Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da DASC.
- Técnicos executor – Manuel Rico Cortegano e Raul dos Santos Ildefonso, Técnicos de Desporto.

2- CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

2.1 – Designação: VI Convívio de Pesca Desportiva “ Infanto - Juvenil”.

2.2 – Objectivos O convívio tem como objectivo geral a promoção e conhecimento de algumas técnicas da pesca desportiva e criar hábitos saudáveis junto dos mais jovens, e a ocupação dos tempos livres de crianças/jovens.

3 – Cooperação com outras entidades

- Para a organização deste convívio será necessário apenas o pessoal afecto a DASC, Serviço de Desporto, e a requisição de uma viatura para a deslocação do pessoal ao local do convívio.

3.1 – Local de execução do convívio: Barragem das Russianas.

3.2 – Data e Horário do convívio: Dia 20 de Junho de 2009, concentração e partida do Miradouro às 7.00 horas

4 – CARACTERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 – Destinatários: Crianças e jovens dos 8 aos 16 anos.

4.2 – Número máximo de participantes: 30 participantes.

5 - RECURSOS MATERIAIS

Fica sob a responsabilidade dos técnicos de desporto, a elaboração do inventário de todos os recursos materiais eventualmente necessários, para ser submetido à apreciação do Chefe da DASC.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente convívio não implica elevados encargos financeiros, prevendo-se apenas como despesa a aquisição, de Material de pesca desportiva e a oferta de um almoço convívio ou lanche para todos os participantes.

A execução deste projecto, tem um custo previsto de cerca de 200 euros.

Assim:

Em face do exposto e com os fundamentos acima descritos, proponho a aprovação do presente projecto.

20 / 05 / 2009 - O Assistente Técnico / Manuel Rico Cortegano /”

(Aprovada em minuta - doc. nove da pasta anexa)

Deliberação n.º 096/CM/2009 10 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA “PROJECTO RECURSUS – EEA GRANTS – CONSEQUÊNCIA DE ATRASOS NOS REEMBOLSOS” - Concessão de subsídio à ABpD: A câmara municipal, deliberou por unanimidade, aprovar projecto em título, bem como a aprovação do respectivo programa e regulamento de acordo com a informação n.º 45/DASC/2009, abaixo transcrita na íntegra:
 “TRANSCRIÇÃO DA INF. Nº 45 /DASC/2009 - ASSUNTO: PROJECTO RECURSUS – EEA GRANTS – CONSEQUÊNCIA DE ATRASOS NOS REEMBOLSOS

1. O Projecto RECURSUS, financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants) tem sofrido graves atrasos no ressarcimento das despesas efectuadas pelos Parceiros. Tais atrasos são da responsabilidade IFDR na análise atempada dos pedidos de pagamento.
2. Os atrasos referidos prejudicam gravemente, não só o desenvolvimento das actividades, como também a estabilidade das entidades e a manutenção dos técnicos afectos ao Projecto.
3. A Associação Barranquenha para o Desenvolvimento (ABpD), em virtude da sua pequena dimensão e da sua fraca capacidade financeira, tem sofrido especialmente com estes atrasos, pelo que enfrenta graves problemas para corresponder às responsabilidades definidas em candidatura, que no limite podem colocar em causa a continuidade do próprio projecto.
4. Neste momento, aguarda-se o ressarcimento das despesas correspondentes ao período que medeia entre Agosto de 2008 e Janeiro de 2009, de acordo com o mapa que se segue:

	Elegível	71,49%	Comparticipação Município	Total
ABpD	11.866,01	8.483,01	1.779,9	10.262,91
ADPM	31.046,23	22.194,95	4.656,93	26.851,88
TTERRA	12.944,83	9.254,26	1.941,72	11.195,98

5. Após análise e aprovação das despesas por parte do IFDR, estas verbas serão transferidas na totalidade para o Município, o qual promoverá, em consequência, às transferências para cada Parceiro.
6. Tendo em conta as dificuldades financeiras que a ABpD está a ultrapassar, e não sendo possível determinar a data de transferência da participação por parte do IFDR, deveria ser equacionada um apoio financeiro a essa entidade, por forma a garantir a continuidade do projecto e dos recursos humanos afectos ao mesmo.
 Em 21/05/2009 - Célia Chamorro, Técnica Sup.”
 (Aprovada em minuta - doc. dez da pasta anexa)

Deliberação n.º 097/CM/2009 – APRECIÇÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (€ 160.000): Recebidas as propostas sobre as condições praticadas nas Instituições de Crédito consultadas, conforme a Proposta do senhor Presidente da Câmara apresentada na última reunião e depois de

analisar o mapa comparativa, foi deliberado por maioria com três votos a favor dos membros das CDU e duas abstenções dos membros do PS, aprovar as cláusulas constantes da proposta apresentada pelo Banco Santander Totta.

(Aprovada em minuta - doc. onze da pasta anexa)

Deliberação n.º 098/CM/2009 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADEÇÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS – PROMOVIDO PELO ESTADO: Discutida e analisada por todo o executivo a proposta do senhor Presidente da Câmara, abaixo transcrita na íntegra, a mesma mereceu a aprovação unânime dos membros presente.

“Transcrição da proposta de adesão ao programa de Regularização Extraordinária de Dívidas – Promovido pelo Governo (Com base na informação da DAF N.º 24/2009/DAF, de 24.05.2009):

O Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, teve como principal objectivo a redução dos prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços por parte de entidades públicas, estabelecendo medidas destinadas a melhorar o ambiente de negócios, reduzindo custos de financiamento e de transacção.

O objectivo do Programa, passou por introduzir uma maior transparência na fixação de preços e criar condições para uma mais sã concorrência no mercado. Para o efeito, foi criada uma linha de financiamento de médio e longo prazos a Regiões Autónomas e Municípios, destinada ao pagamento de dívidas a fornecedores.

Por outro lado, o Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (PREDE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191 -A/2008, de 27 de Novembro, veio reforçar a garantia de pagamento aos credores privados das dívidas vencidas dos serviços e dos organismos da administração directa e indirecta do Estado, das Regiões Autónomas e dos Municípios.

Constituindo os financiamentos de médio e longo prazos um meio privilegiado de regularização de dívidas a fornecedores, designadamente às pequenas e médias empresas, por parte dos Organismos do Estado, **e pelo facto de a contracção destes empréstimo não terem qualquer efeito ao nível do endividamento líquido do município uma vez que se trata de uma mera alteração da natureza da dívida, tal como explica a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL)**, sendo que o que antes estava contabilizado como dívida a fornecedores (dívida comercial) passa a estar contabilizada em empréstimos de médio e longo prazos (dívida financeira). Logo, o Município de Barrancos, ao recorrer ao Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado para pagar aos fornecedores não verá o endividamento líquido afectado, por se tratar de uma reformulação da dívida. No entanto, esta reestruturação da dívida influencia o endividamento de médio longo prazo.

Parte do montante global disponibilizado no âmbito do programa de regularização extraordinária é financiada pelo Estado (40 por cento), com os restantes 60 por cento a serem suportados por um banco. A parte corresponde ao empréstimo por parte do Estado tem condições mais favoráveis, nomeadamente Taxa igual a zero durante o período de carência; durante o prazo de reembolso, será a equivalente à taxa EURIBOR 6M em vigor no início do período de contagem de juros; a esta taxa podem crescer ou deduzir *spreads* em função do cumprimento dos objectivos estabelecidos

para o PMP de acordo com o disposto nos artigos 43º, 44º e 45º do Anexo à RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro.

O Município de Barrancos, ao considerar que a Medida agora aprovada pelo Governo Central, trás vantagens para a economia local e para a liquidez geral das Administrações do Estado, nomeadamente as que referem ao Município, pretende aderir ao Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, dando assim um passo na resolução da dívida de curto prazo, aumento da liquidez, libertação de verbas em tesouraria e permite uma maior programação financeira dos investimentos futuros.

Por outro lado, a substituição da dívida de curto prazo, por este programa, permitirá à autarquia, poupar verbas que de outro modo seriam gastos em pagamentos de juros de mora, sendo que esses encargos são maiores, por via das taxas elevadas de juro a aplicar na modalidade "juros de mora".

Assim, de modo a que o Município possa aderir ao Programa até Junho de 2009 é necessário, para além do preenchimento da ficha anexa à Resolução n.º 191 e de modo a contrair-se um empréstimo correspondente a 60% do financiamento, que o Executivo autorize, a consulta às seguintes entidades bancárias:

Caixa Geral de Depósitos;
Banco Espírito Santo;
Banco Santander Totta;
Millenium BCP;

Este empréstimo terá um prazo máximo de 5 anos, sem carência, com uma periodicidade não superior à semestral e terá que ser visado pelo Tribunal de Contas.

Por outro lado o empréstimo do Estado que corresponde a 40% do financiamento, terá um prazo que será o dobro do prazo do empréstimo concedido pela entidade bancária, e que na primeira metade do prazo, existe carência de **capital e a taxa de juro é de 0%**. Na segunda metade do prazo inicia-se o período de amortização de capital e juros, em amortizações semestrais postecipadas à taxa EURIBOR a seis meses, conforme consta no anexo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008

A adesão ao Programa criado recentemente pelo Governo permitirá ao Município de Barrancos reduzir ainda mais os prazos de pagamentos aos fornecedores, actualmente fixados em cerca de 113 dias, para os 30 dias após operação. Esta medida assume ainda maior importância se tivermos em conta as dificuldades generalizadas e a falta de liquidez que as empresas têm sentido, fruto da crise financeira e económica, podendo assim, contribuir para a manutenção do emprego e injectar capital na economia local

Assim e considerando que:

- O presente programa, facilita a reestruturação das dívidas de curto prazo dos Municípios,
- Contribui para a redução dos prazos de pagamento de 113 dias actualmente a 30 dias a curto prazo,
- Não constitui aumento da dívida líquida do Município de Barrancos,
- As condições extremamente favoráveis do financiamento previsto no programa, não existindo portanto alternativa mais favorável no mercado,
- Constitui uma oportunidade para equilibrar, a situação de dívidas de curto prazo, que se arrasta desde 2005,
- É de aproveitar as taxas de juro favoráveis a aplicar ao financiamento agora pretendido, uma vez que a presente oportunidade poderá não voltar a acontecer, atendendo a que uma parte do financiamento (40% que

corresponde ao Estado Português), é aplicada taxa 0, pelo período inicial de 5 anos e carência de igual período.

- Constitui um recurso financeiro não comparável a outras situações de financiamento alheio o que permitirá à Câmara Municipal, eliminar as suas dívidas de curto prazo, o aumento da liquidez e sem que tal situação aumente a dívida actual do Município e mais importante ainda, a eliminação de pagamentos de juros de mora.
- É uma medida do Governo Central, assente na melhoria da situação financeira dos Organismos da Administração Pública que em muito favorece a economia local e nacional e permitirá enfrentar os investimentos futuros com maior segurança financeira.

Propõe-se assim a contratação de um empréstimo ao abrigo do Programa do Governo como medida de revitalização económica, diminuição dos prazos de pagamento, aumento de liquidez, eliminação de custos com juros de mora e cumprimento das obrigações nas seguintes condições:

Total do Empréstimo: 959.834,19 euros

Distribuídos por:

60% Em Instituição de Crédito até: **575.900,15 euros**

40% Empréstimo do Estado até: **383.933,68 euros**

A Câmara de Barrancos mantém uma gestão criteriosa no que concerne ao recurso ao endividamento. Recorde-se que o limite imposto pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) se situa um pouco acima dos 3,3 milhões de euros (para empréstimos de médio e longo prazo), mas até ao momento só foram utilizados cerca de 48% (por cento) dessa capacidade.

Quadro Resumo de Endividamento e Capacidade de Endividamento do Município de Barrancos

4. APURAMENTO DA SITUAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO NO FINAL DO TRIMESTRE (31-03-2009)

(€)

Designação	Montante	Observações
TOTAL ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CURTO PRAZO	170.000,00	(A) = Saldo credor conta 2311
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO NÃO AMORTIZADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CAUSA		(B) = Saldo credor conta 2311 em 31 de Dezembro
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS MUNICÍPIO	2.675.452,73	(C) = Saldo credor conta 2312
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICÍPIO	4.016.784,53	(D) = Passivos - Activos da linha (A) do Quadro 2. Activos e passivos financeiros
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	0,00	(E) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazos*
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	29.881,04	(F) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento líquido*
CAPITAL EM DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	1.026.051,59	(G) = Campo A do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
DÍVIDAS À EDP 1988	0,00	(H) = Campo B do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS A CONSIDERAR	1.649.401,14	(I) = (C) + (E) - (G) + (B)**
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO A CONSIDERAR	3.020.613,98	(J) = (D) + (F) - (G) - (H)
Limites endividamento municipal (recapitulativo)		
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	345.153,87	(K) = Campo (E) do Quadro 1
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	3.451.538,72	(L) = Campo (F) do Quadro 1
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	4.314.423,40	(M) = Campo (G) do Quadro 1
Situação face aos limites		
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	Excesso	
	Margem	175.153,87
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	Excesso	
	Margem	1.802.137,58
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	Excesso	
	Margem	1.293.809,42

* O valor deve corresponder ao somatório das contribuições das entidades inscritas no formulário AM, SM e SEL para este tipo de endividamento.

** Apenas no último trimestre do ano em causa.

Endividamento Utilizado e Capacidade Disponível			
Endividamento de Médio e Longo Prazo	UTILIZADO	48%	DISPONÍVEL
Endividamento Líquido Utilizado	UTILIZADO	70%	DISPONÍVEL
			52%
			30%

FONTE: Informação reportada à DGAL, correspondente a 31-03-2009

FICHAS TÉCNICA DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS**COM A INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO (60%):**

Mutuário:	Município de Barrancos
Mutuante:	Instituição de crédito seleccionada.
Tipo de empréstimo:	Financiamento de médio e longo prazo.
Montante até:	575.900,15 euros.
Prazo do empréstimo:	Máximo de 5 anos
Prazo de utilização:	Até 30 dias após o visto do Tribunal de Contas
Taxa de Juro:	A propor pela Instituição de Crédito (fixa ou variável no caso de variável, indicar o indexante).
Spread:	Indicação do Spread a crescer ao indexante.
Comissões:	Indicar se existirem comissões.
Amortização:	Periodicidade da amortização mensal ou trimestral conforme o indexante seleccionado.

Pagamento de juros:	Poderá ser previsto o pagamento de juros mensais ou trimestrais, desde que igual ou inferior ao período implícito do indexante que vier a ser escolhido.
Comissões:	Deverão as Instituições de Crédito indicar se existem ou não Comissão a aplicar à presente operação de crédito e caso existam, a sua clara identificação.
Outras condições:	Deverão as Instituições de Crédito, indicar outros encargos e garantias exigidas, bem como outras obrigações decorrentes da operação.

FICHA TÉCNICA DO EMPRÉSTIMO DO ESTADO (40%)
--

Montante:	Até 383.933,68 euros , correspondente a 40% do financiamento proposto, os restantes 60% serão financiados pela Instituição de Crédito.
Prazo:	Até 10 anos a contar da data do visto do Tribunal de Contas sobre o contrato de empréstimo.
Carência:	Metade do prazo do empréstimo do Estado, equivalente ao prazo do empréstimo concedido pela IC.
Taxa de Juro:	Taxa igual a zero durante o período de carência; durante o prazo de reembolso, será a equivalente à taxa EURIBOR 6M em vigor no início do período de contagem de juros; a esta taxa podem acrescer ou deduzir spreads em função do cumprimento dos objectivos estabelecidos para o PMP de acordo com o disposto nos artigos 43º, 44º e 45º do Anexo à RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro.
Pagamento de juros:	Os juros serão pagos semestral e postecipadamente, a 15 de Junho e 15 de Dezembro de cada ano, com excepção da primeira prestação, cujo período de contagem começa na data de início do prazo de reembolso e termina a 15 de Junho ou 15 de Dezembro, consoante a data que estiver mais próxima do início do referido período de contagem de juros.
Garantia:	Transferência do OE nos termos previstos na minuta aprovada pelo Despacho n.º 6871-B/2008, de 22 de Fevereiro.
Observações:	Disposições legais subjacentes." (Aprovada em minuta - doc. doze da pasta anexa)

Deliberação n.º 099/CM/2009 - APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROJECTO DE "REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DE FOGO (QUEIMAS, QUEIMADAS, FOGO CONTROLADO E FOGO-DE-ARTIFÍCIO)", A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARRANCOS: Depois de decorrido o período da publicação para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões, a Câmara Municipal de Barrancos, através da deliberação n.º 099/CM/2009, decide aprovar e submeter este projecto de Regulamento anexo para aprovação pela Assembleia Municipal de Barrancos, uma vez que este órgão, de acordo com o artigo 53.º, n.º 2,

alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é a entidade competente para aprovação de regulamentos com eficácia externa.

“Anexo: REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DE FOGO (QUEIMAS, QUEIMADAS, FOGO CONTROLADO E FOGO-DE-ARTIFÍCIO)

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico da actividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências para o seu licenciamento.

Porém, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo 17/2009 de 14 de Janeiro que define o Sistema Nacional de Prevenção e Protecção Florestal Contra Incêndios, e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, nos artigos 26.º a 30.º, torna-se pertinente a elaboração deste Regulamento, que regulamenta a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de actividades agro-florestais, fogueiras, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento tem como objectivo estabelecer o regime de licenciamento de actividades cujo exercício implique o uso do fogo.

Artigo 2.º

Delegação e Subdelegação de competências

1. As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos Serviços Municipais.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Artigo 3.º

Noções

1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:
 - a) “Artefactos Pirotécnicos”, são exemplos balonas, baterias, vulcões, fontes e candela romana, entre outros;
 - b) “Balões com Mecha Acesa”, invólucros construídos em papel ou outro material, que tem na sua constituição um pavio /mecha de material combustível, o pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e conseqüentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajectória afectada pela acção do vento;

- c) “Biomassa Vegetal”, Qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;
- d) “Contra Fogo”, técnica que consiste em queimar vegetação, contra o vento, num local para onde se dirige o incêndio, destinando-se a diminuir a sua intensidade, facilitando o seu domínio e extinção;
- e) “Espaços Florestais”, os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas;
- f) “Espaços Rurais”, espaços florestais e espaços agrícolas;
- g) “Fogo Controlado”, o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objectivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;
- h) “Fogueira”, a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, protecção e segurança, recreio e outros afins;
- i) “Foguetes”, são artifícios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajectória (cana ou vara);
- j) “Período Crítico”, o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, este período é definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- k) “Queima”, uso do fogo para eliminar biomassa vegetal amontoada, incluindo sobrantes de exploração;
- l) “Queimada”, uso do fogo para eliminar biomassa vegetal não acumulada, incluindo renovação de pastagens;
- m) “Recaída Incandescente”, qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo a arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;
- n) “Sobrantes de Exploração”, material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais.

Artigo 4.º

Índice de Risco Temporal de Incêndio Florestal

1. O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são reduzidos (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de segura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.

2. O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pela Autoridade Florestal Nacional.
3. O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado diariamente no Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI – Barrancos, Moura e Serpa) na Câmara Municipal de Barrancos.
4. Fora do período crítico, e em caso de risco temporal de incêndio superior ou igual a elevado, o GTFI tem a responsabilidade de informar a Junta de Freguesia de Barrancos.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE USO DO FOGO

Artigo 5.º Queimadas

1. A realização de queimadas, definidas no n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 17/2009 de 14 de Janeiro deve obedecer às orientações emanadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
2. A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respectiva Câmara Municipal, ou pela junta de Freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, dos Bombeiros Voluntários de Barrancos.
3. Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.
4. A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 6.º Queima de Sobrantes e Fogueiras

1. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:
 - a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos;
 - b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.
2. Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.
3. Exceptua-se do disposto na alínea a) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confecção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal.
4. Exceptua-se do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento

obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença dos Bombeiros Voluntários de Barrancos.

5. Sem prejuízo no disposto, quer nos números anteriores, quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que se preveja risco de incêndio.
6. Sem prejuízo no número anterior, fica dispensado de qualquer licenciamento e formalidades a realização da tradicional fogueira de Natal, realizada na Praça da Liberdade, na noite de 24 de Dezembro.

Artigo 7.º

Fogo Controlado

1. O fogo controlado só pode ser realizado sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN).
2. O Plano de Fogo Controlado deverá ser apresentado, com pelo menos 20 dias úteis de antecedência, ao Núcleo Florestal e ao GTFI na Câmara Municipal de Barrancos.
3. A entidade proponente do fogo controlado, submete o Plano de Fogo Controlado, já com parecer do Núcleo Florestal do Baixo Alentejo, para apreciação e aprovação pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
4. A realização de fogo controlado só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 8.º

Outras Formas de Fogo

1. Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.
2. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 9.º

Pirotecnia

1. Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.
2. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.
3. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos números anteriores.

4. O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos 30 dias de antecedência.

Artigo 10.º

Apicultura

1. Durante o período crítico, não são permitidas acções de fumigação ou desinfecção em apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.
2. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 11.º

Contra-fogo

1. Em todos os espaços rurais é permitido a realização de contra-fogo decorrente de acções de combate aos incêndios florestais, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 12.º

Maquinaria e Equipamento

1. Durante o período crítico, nos trabalhos e outras actividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés; que os tractores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar estejam equipados com um ou mais extintores de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.

CAPÍTULO IV

Licenciamentos

Artigo 13.º

Licenciamento

1. As situações ou casos que não carecem de licenciamento/autorização prévia da Câmara Municipal, são a tradicional fogueira de Natal, bem como a realização de queimas.

Artigo 14.º

Pedido de Licenciamento de Queimadas

1. De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 5.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
 - a) O nome, bilhete de identidade, n.º de identificação fiscal, residência do requerente e contacto telefónico;
 - b) Local da realização da queimada;
 - c) Título de propriedade do local da queimada;
 - d) Autorização do proprietário, se não for o próprio;

- e) *Data e hora proposta para a realização da queimada;*
- f) *Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.*

Artigo 15.º

Instrução de Licenciamento de Queimadas

1. *O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI) /Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:*
 - a) *Informação meteorológica de base e previsões;*
 - b) *Estrutura de ocupação do solo;*
 - c) *Estado de secura dos combustíveis;*
 - d) *Localização de infra-estruturas.*
2. *O GTFI/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e/ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e/ou a entidades externas.*
3. *O GTFI/SMPC deve dar conhecimento desse parecer à GNR de Barrancos e aos Bombeiros Voluntários de Barrancos.*
4. *De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4º do presente regulamento, o GTFI/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando posteriormente, a secção de licenciamentos da impossibilidade de realização da queimada.*

Artigo 16.º

Pedido de Licenciamento de Fogueiras

1. *O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, exceptuando a referida no n.º 6 do artigo 6º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, devendo este ser apresentado pelo responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista, indicando os seguintes elementos:*
 - a) *O nome, bilhete de identidade, n.º de identificação fiscal, residência do requerente e contacto telefónico;*
 - b) *Local da realização da fogueira;*
 - c) *Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;*
 - d) *Data e hora proposta para a realização da fogueira;*
 - e) *Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.*

Artigo 17.º

Instrução do Licenciamento de Fogueiras

1. *O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo GTFI/SMPC no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:*

- a) *Informação meteorológica de base e previsões;*
 - b) *Estrutura de ocupação do solo;*
 - c) *Estado de secura dos combustíveis;*
 - d) *Localização de infra-estruturas.*
2. *Após recepção do pedido de licenciamento deve ser solicitado parecer aos Bombeiros, o qual deve ser recepcionado na Câmara Municipal no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerado favorável.*
 3. *De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4º do presente regulamento, o GTFI/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando, posteriormente, a secção de licenciamentos da impossibilidade de realização da fogueira.*

Artigo 18.º

Emissão de Licença de Fogueiras

1. *A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.*
2. *Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento aos Bombeiros Voluntários de Barrancos.*
3. *De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo anterior, a licença será emitida na tarde do dia útil que antecede a realização da fogueira.*

Artigo 19.º

Pedido de Autorização Prévia de Lançamento de Fogo-de-Artifício

1. *O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do presente Regulamento, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 30 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:*
 - a) *O nome, bilhete de identidade, n.º de identificação fiscal, residência e contacto telefónico do requerente responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;*
 - b) *Local, data e hora do lançamento do fogo-de-artifício;*
 - c) *Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.*
2. *O requerimento indicado no número anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:*
 - a) *Uma declaração da empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;*
 - b) *Os respectivos documentos do seguro para a utilização do fogo-de-artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos;*
 - c) *Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espectáculo, com a apresentação das respectivas credenciais;*

d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno;

e) Parecer dos Bombeiros Voluntários de Barrancos.

Artigo 20.º

Instrução da Autorização Prévia de Lançamento de Fogo-de-Artifício

1. O pedido de autorização prévia deve ser analisado pelo GTFI/SMPC, no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Informação meteorológica de base e previsões;
 - b) Estrutura de ocupação do solo;
 - c) Estado de secura dos combustíveis;
 - d) Localização de infra-estruturas.
2. O GTFI/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e/ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e/ou a entidades externas.
3. O GTFI/SMPC deve dar conhecimento desse parecer à GNR e aos Bombeiros para certificar a sua disponibilidade, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, respectivamente.
4. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4º do presente regulamento, o GTFI/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando posteriormente, a entidade competente para o licenciamento.

Artigo 21.º

Emissão de Autorização Prévia de Lançamento de Fogo-de-Artifício

1. Sem contrariar o disposto no artigo 9.º do presente regulamento é entidade emissora da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício a Câmara Municipal de Barrancos.

Artigo 22.º

Emissão de Licença de Lançamento de Fogo-de-Artifício

1. Após a emissão de autorização prévia, o requerente dirigir-se-á Guarda Nacional Republicana, com 15 dias de antecedência onde será emitida a Licença.
2. A concessão da licença para o lançamento de fogo-de-artifício, depende do prévio conhecimento das corporações de bombeiros local, com vista à tomada das indispensáveis medidas de prevenção contra incêndios.

CAPÍTULO V SANÇÕES

Artigo 23.º

Contra-Ordenações e Coimas

1. As infracções ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima, nos termos previstos nos números seguintes.
2. Constituem contra ordenações:

- a) As infracções ao disposto sobre queimadas, são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de €140,00 (cento e quarenta euros) a €5.000,00 (cinco mil euros) e tratando-se de pessoa colectiva vão de €800,00 (oitocentos euros) a €60.000,00 (sessenta mil euros);
- b) As infracções ao disposto sobre queima de sobranes e realização de fogueiras, sobre pirotecnia e sobre apicultura, são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de €140,00 (cento e quarenta euros) e o máximo de €5.000,00 (cinco mil euros) tratando-se de pessoa singular e tratando-se de pessoa colectiva o montante mínimo é de €800,00 (oitocentos euros) e o máximo é de €60.000,00 (sessenta mil euros).

Artigo 24.º

Sanções Acessórias

1. Consoante a gravidade da contra-ordenação e a culpa do agente, pode ser aplicada, cumulativamente com as coimas previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 23º, quanto à queima de sobranes e realização de fogueiras, a sanção acessória de suspensão de autorizações, licenças e alvarás.
2. A sanção acessória referida no número anterior tem a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

Artigo 25º

Reposição Coerciva da Situação

1. A entidade com competência para instauração do processo de contra-ordenação pode notificar o infractor para este repor a situação tal como esta existia antes da prática do facto ilícito, fixando-lhe o prazo para o efeito de 48 horas, sob pena de se substituir ao infractor, debitando-lhe o respectivo custo, calculado com base na tabela de preços em vigor.
2. Quando a Câmara Municipal proceder à reposição da situação ou a qualquer outra situação decorrente do disposto no presente regulamento, o pagamento dos encargos, se não for efectuado voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para esse efeito, será cobrado coercivamente.

Artigo 26.º

Levantamento, Instrução e Decisão das Contra-Ordenações

1. O levantamento dos autos de contra-ordenação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 23.º do presente regulamento, compete à Câmara Municipal, assim como às autoridades policiais e fiscalizadoras.
2. A instrução dos processos de contra-ordenação compete à Câmara Municipal nos casos de violação do presente regulamento.
3. Compete ao presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 artigo 23.º do presente regulamento e respectiva sanção acessória.

Artigo 27.º

Destino das Coimas

1. A afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a) e b) do n.º 2, do artigo 23.º deste Regulamento far-se-á da seguinte forma:
 - a) 10% para a entidade que levantou o auto;

b) 90% para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

Artigo 28.º

Medidas de Tutela de Legalidade

1. As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

Artigo 29.º

Fiscalização

1. A fiscalização do estabelecido no presente regulamento, compete à Câmara Municipal de Barrancos, bem como à GNR de Barrancos e entidades fiscalizadoras.
2. A GNR e entidades fiscalizadoras sempre que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma devem elaborar o respectivo auto de contra-ordenação e remete-lo à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução e aplicação da coima.
3. Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 30.º

Taxas

1. As taxas pelo licenciamento das actividades previstas no presente Regulamento são as seguintes:
 - a) Pela emissão de licença de queimadas – 1 euro;
 - b) Pela emissão de autorização fogueira – 1 euro;
 - c) Pela emissão de autorização para fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnico – 1 euro.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 31.º

Omissões

Tudo o que for omissão no presente Regulamento será resolvido através da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e demais legislação em vigor pela Câmara Municipal de Barrancos.

Artigo 32.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barrancos em data anterior à da aprovação do presente Regulamento, que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 33.º

Alterações

A Câmara Municipal de Barrancos reserva-se no direito de, em reunião de câmara, proceder às alterações que considere pertinentes e sempre que justificável ao presente Regulamento.

Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Presidente: /Dr. António Pica Tereno/”

(Aprovada em minuta - doc. treze da pasta anexa)

Deliberação n.º 100/CM/2009 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE A “9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE 2009”, E DA “7ª ALTERAÇÃO ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES”: Submetido a votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte:

- a) A 9.ª alteração ao Orçamento Financeiro do Município de 2009, a qual importa em reforço/anulação um valor total de €14.175,00 (catorze mil cento e setenta e cinco euros).
- b) A 7ª alteração às Actividades Mais Relevantes de 2009, a qual importa em reforço o valor total de €1.175,00 (mil cento e setenta e cinco euros).

(Aprovada em minuta - doc. catorze da pasta anexa)

Deliberação n.º 101/CM/2009 - HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE C1 DO LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS: A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar a Acta da Reunião da Comissão de Negociação, datada de 22 de Maio de 2009, para atribuição do Lote C1 do Loteamento do Parque Empresarial de Barrancos, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA ACTA: Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas dez horas e trinta minutos, estando presentes os (as) senhores (as), Isabel Catarina Caçador Sabino (vice-presidente), Leonel Caçador Rodrigues (Chefe de Gabinete), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (Vereador PS), Dalila de Fátima Martins Guerra (Chefe DOSU) e João Frederico Bossa Garcia Cordeiro (Arquitecto), teve lugar a reunião da Comissão de Negociação de Atribuição de Lotes, constituída nos termos do artigo 10.º do Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial de Barrancos (RLPEB), através da deliberação n.º 80/CM/2009, de 13/05.

ORDEM DE TRABALHO

PONTO ÚNICO: NEGOCIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES: a comissão decidiu, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do (RLPEB) aplicar a medida por ajuste directo à candidatura da empresa Sabores de Barrancos – Transformação Artesanal de Porco Preto, Lda, à qual foi-lhe atribuído o n.º 001/849/2009/PEB/CMB, por apresentar um investimento superior a 500.000,00 euros, a criação de pelo menos oito postos de trabalho e uma pontuação de 16,10 valores e portanto superior a 9,45. Após verificação dos referidos pressupostos necessários para a atribuição do lote C1 e de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do citado regulamento, a comissão entendeu não negociar o valor a atribuir ao lote, visto existir apenas um interessado e aplicar o valor estabelecido pela deliberação n.º 079/CM/2009, de 13/05, ou seja cinco euros por metro quadrado e por não ter havido propostas idênticas para o mesmo lote, nem

valores acima do preço base anteriormente fixado, não houve por isso qualquer outro tipo de negociação.

A Comissão:

Dr.ª Isabel Catarina Caçador Sabino, Dr. Leonel Caçador Rodrigues, Francisco José Nunes Gabriel Bossa, Eng.ª Dalila de Fátima Martins Guerra, Arq.º João Frederico Bossa Garcia Cordeiro".

(Aprovada em minuta - doc. catorze da pasta anexa)

Deliberação n.º 102/CM/2009 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO A SOCIEDADE RECREATIVA ARTÍSTICA BARRANQUENSE:

Como é do conhecimento geral, a Sociedade Recreativa Artística Barranquense, tem vindo a colaborar/apoiar nas diversas actividades culturais e recreativas que o Município de Barrancos, através dos serviços da DASC, tem vindo a realizar durante o presente mandato.

Tendo presente que esta colaboração/apoio foi sempre disponibilizado a título gratuito.

Considerando que, para compensação da colaboração/apoio prestado pela associação, deverá a CMB conceder um subsídio, a título extraordinário a esta colectividade.

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, a câmara municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Autorizar a concessão de um subsídio extraordinário a Sociedade Recreativa Artística Barranquense, com sede na Praça da Liberdade, n.º 9 em Barrancos, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), pela colaboração/apoio disponibilizado durante o presente mandato.

2 - Para cumprimento do disposto na presente deliberação, compete à DAF/SCAP/TM, promover os procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência da participação municipal fixada no número anterior, à medida das disponibilidades financeiras do Município.

Deliberação n.º 103/CM/2009 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

O processo abaixo indicado mereceu a seguinte decisão:

- a) **Processo n.º 08/2009, Sebastião Alves dos Santos**, aprovar, com base na Informação n.º 115/2009/DOSU/Gabinete Técnico, de 13/05, os Projectos de Arquitectura e Especialidades, Licenciamento Final, respeitante à obra de Alteração de Edifício,

no prédio sito na Rua de S. Bento n.º 21, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 861/19910423, artigo 373, sendo fixado o prazo de 6 meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

(Aprovada em minuta - doc. catorze da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Finalmente, não havendo mais nada a tratar, nem público presente o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram onze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho, coordenador técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

/Dr. António Pica Tereno/

/Manuel Damião Godinho/